

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

DATA: 01/08/2025

PARECER CEE/CES n.º 97/2025

APROVADO EM 03/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Unespar.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/01/2026 até 30/01/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 553/2025 (fl. 170) e Informação Técnica n.º 74/2025-Seti/CES/GS (fls. 168 e 169), ambos de 08/08/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, mediante Ofício n.º 179/2025 – Unespar/Reitoria/Prograd, de 01/08/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/2013, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/2001, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/2013, de 05/12/2013, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/2013, de 06/11/2013, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/2013 até 05/12/2018. O credenciamento da Universidade foi obtido mediante Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/2018 até 05/12/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- a) reconhecimento: n.º 1.719, D.O.E de 13/08/2003.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 152/2021, DOE de 29/10/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 96/2021, de 05/10/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 31/01/2022 até 30/01/2026. (fl. 03)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavai.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à fl. 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 horas (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), período mínimo de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 09)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 27 a 29, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 12-14 e 21-22. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 166.

O curso tem como coordenadora a professora Gabriele Granada Veleda, licenciada em Matemática, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel/2007), mestre em Ensino de Ciências e Educação Matemática, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL/2010), doutora em Educação Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/2018), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 117)

O quadro de docentes é constituído por 12 (doze) professores, sendo 11 (onze) doutores e 01 (um) mestre. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-24). Do total de docentes, 04 (quatro) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 153 a 158)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 160:

Relação de ingressantes e concluintes nos últimos anos							
Ingressantes [1]		Concluintes [2]					
Ano de ingresso	Estudantes	2020	2021	2022	2023	2024	Total [5]
Antes de 2017 [3]		8	3				11
2017	40	8	2			1	11
2018	37		2	2		1	5
2019	40			8	4		12
2020	37				6		6
2021	22					4	4
Total [4]	176	16	7	10	10	6	49
Relação							27,84%

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 27,84% de concluintes.

A Unespar apresentou o Ofício n.º 180/2025– Unespar/Reitoria de 01/08/2025, fls. 161 a 165, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

1. Informamos que a UNESPAR instituiu o PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL que instruiu professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem, durante o período de distanciamento social da pandemia de COVID19 a UNESPAR, e que ainda impacta as turmas em andamento;
2. Calendário acadêmico elaborado com previsão de períodos adequados para acolhimento de ingressantes de processos seletivos diversos de matrícula como reprovados, desistentes, transferidos de outras instituições e portadores de diploma;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

3. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;

4. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais - NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

5. A UNESPAR, a partir de 2021, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência:

a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;

b. Criação de bolsa auxílio refeição com 70 (setenta) auxílios alimentação no valor de 250,00, pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023);

c. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;

d. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;

e. Alteração do regulamento de PIC/PIBIC proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), permitindo a participação de estudantes que tenham bolsas de auxílios de estágio remunerado;

f. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84º lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 a 2024;

g. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliado a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 a 2024;

h. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos campi, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;

i. A Resolução n.º 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação. Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberto vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;

k. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, encontra-se em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Matemática – Licenciatura – Campus de União da Vitória**, conforme Memorando 11/2025 elaborado pela Divisão de Apoio aos cursos e Coordenação de Colegiado e Centro de área de Ciências Exatas e Biológicas (CCEB), encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:

O Centro de Ciências Exatas e Biológicas (CCEB) ao qual se vincula o curso de Licenciatura em Matemática desenvolveu e apoiou atividades que pudessem amparar o trabalho profissional a ser desenvolvido com os acadêmicos, bem como propôs ações que auxiliassem na permanência estudantil:

1- Organização das Semanas de Formação Integradas de 2022, 2023 onde se organizaram temas que pudessem apoiar o trabalho docente na Universidade motivando para novos desafios pós Pandemia;

2- Articulação e desenvolvimento do projeto “Fortalecimento das licenciaturas” que objetivou: Privilegiar o fluxo de ideias entre acadêmicos e professores de diferentes cursos, oxigenar cursos através do trânsito dos acadêmicos no desenvolvimento de atividades coletivas e individuais; proporcionar uma formação mais plural; ampliar o número de alunos nos cursos e sua permanência na instituição. A metodologia envolveu diálogo com e entre os colegiados com elaboração de ementas de componentes curriculares comuns aos cursos de graduação engajados e o desenvolvimento de disciplinas comuns aos cursos com alunos oriundos de diferentes licenciaturas. O projeto esteve ativo entre os anos letivos de 2023 e 2024. O curso de Licenciatura em Matemática compartilhou a disciplina de formação profissional de Psicologia da Educação com o curso de Ciências Biológicas, de Políticas Educacionais com o curso de Pedagogia. Participaram ao todo 52 acadêmicos.

3- Visitação aos Colegiados com a participação da Divisão de Pesquisa do Campus dialogando e estimulando a participação em propostas de Iniciação científica, o que resultou em aumento significativo das propostas, o que se reverteu em mais bolsas aos acadêmicos.

4- Acompanhamento dos processos de produção, tramitação e aprovação dos regulamentos de extensão dos cursos, inclusive o de Matemática.

5- Formação do Grupo de discussão: DIALOGANDO SOBRE A DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA. Uma iniciativa do CCHE e CCEB, Direção e Vice Direção de Campus, com a coordenação da Professora Dra. Josi Mariano Borille. Nos encontros foram discutidos temas relacionados à docência universitária.

6- Defesa de vagas docentes efetivas junto aos processos e instâncias de distribuição das mesmas na Universidade. O que resultou em ampliação do quadro docente efetivo de 2 para 9 profissionais.

O Colegiado de Matemática entende que os seguintes pontos são relevantes para as causas do baixo índice de concluintes:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

- 1 – Custo elevado de transporte para chegar até a universidade;
- 2 – Precarização do espaço de estudo dos acadêmicos;
- 3 – Precarização das condições de trabalho do professor;
- 4 – Pouco incentivo acerca de políticas públicas para mitigar a evasão;
- 5 – Uso excessivo da plataformização da educação nos níveis que antecedem à Universidade;
- 6 – Falta de medidas de fomento para a participação dos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais. Há falta de recursos e apoio à mobilidade estudantil;
- 7 – Desvalorização da carreira docente;
- 8 – Aumento da ofertas de curso na modalidade EAD;
- 9 – Perfil trabalhador dos estudantes, com responsabilidades exacerbadas extraclasse que impedem a dedicação adequada ao Curso;
- 10 – Formação de nível fundamental e médio deficitária.

O Colegiado de Matemática entende ainda que as seguintes medidas podem mitigar a evasão e aumentar os índices de concluintes do curso:

- 1 – Aumento no corpo docente efetivo do Curso;
- 2 – Aumento no número de bolsas de Iniciação Científica ofertadas;
- 3 – Desenvolvimento de grupos de pesquisa desenvolvidos pelo Colegiado de Matemática, com incentivo à participação dos acadêmicos;
- 4 – Incentivo à participação de eventos por parte do Colegiado de Matemática;
- 5 – Promoção de eventos que incentivam a permanência no curso, como o Matheando e a Semana Acadêmica;
- 6 – Corpo docente integralmente com formação em nível de doutorado;
- 7 – Alocação de professores com perfil condizente a cada período do Curso;
- 8 – Fortalecimento do programa de pós-graduação em Educação Matemática – PRPGEM, com o credenciamento de novos professores, ampliando as possibilidades de ingresso de alunos concluintes da graduação.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a Unespar informa, às fls. 24-27, 33-34, 144, 147, 162, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

SÍNTESE DA PROPOSTA DE CUMPRIMENTO DE 10% DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO (320H), DO CURSO DE MATEMÁTICA		
Modalidade	Detalhamento	Carga Horária
ACEC I	• Disciplina de Fundamentos e Metodologia em Extensão.	30h
ACEC II	• Disciplina de Prática Formativa de Extensão e Cultura (30h); • Disciplina de Prática de Ensino I (30h); • Disciplina de Prática de Ensino II (30h); • Componente Estágio Supervisionado I (60h); • Componente Estágio Supervisionado II (60h).	210h
ACEC III	• Participação de discentes como	80h
	integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas do curso de Matemática.	
ACEC IV	• Participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrantes de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de extensão da UNESPAR.	
ACEC V	• Participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior.	
TOTAL		320h

Este relator reforça que o estágio supervisionado deve ser um espaço privilegiado para a preparação profissional do discente, desta forma cabe à IES observar e avaliar a destinação de carga horária em concomitância com a extensão, sob pena de descaracterização tanto de uma ação como de outra.

Do apresentado pela Unespar sobre a extensão, cabe ressaltar que não são reconhecidas como ações de extensão atividades exclusivamente teóricas ou que se restrinjam ao âmbito da comunidade acadêmica. A concepção de extensão universitária prevista na legislação vigente e nas diretrizes nacionais pressupõe diálogo com a sociedade, impacto social e envolvimento direto dos estudantes em ações transformadoras e participativas.

Desta forma, caso essas condições não estejam atendidas, o curso deverá rever as ações de modo a atender, na integralidade, à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, o curso deverá ser adequado às disposições dessa norma no prazo de (02) dois anos, contados a partir de 01/06/2024, data em que entrou em vigor, conforme estabelece o Parecer CNE/CP n.º 05/2025, de 11/03/2025.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/01/2026 até 30/01/2030, com fundamento nos artigos 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 horas (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), período mínimo de integralização 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES que:

- a) proceda à revisão da carga horária dos componentes curriculares, a partir de 01/07/2026, de modo a não sobrepor Estágio Supervisionado e Extensão Universitária, em atendimento à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.415.783-1

b) realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026.

c) por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

1) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

2) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES